

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 31/05/2015

a) Cargos Efetivos.

CARREIRA CLASSE/PADRÃO		Vencimento básico	GAJ(1) 50%	AQ(2)			GAE(3)		GAS(4) 35%
				7,50%	10%	12,50%	Gratificação de Diligência 20%	Gratificação de Diligência 30%	
ADVOGADO		22.935,47							
ANS	12 J	8.494,34							
ANS	12 I	8.362,81							
ANS	12 H	8.233,35							
ANS	12 G	8.105,94							
ANS	12 F	7.980,53							
ANS	12 E	7.857,09							
ANS	12 D	7.735,58							
ANS	12 C	7.616,01							
ANS	12 B	7.498,31							
ANS	12 A	7.382,46							
ANS	11 J	7.268,44							
ANS	11 I	7.156,21							
ANS	11 H	7.045,76							
ANS	11 G	6.937,05							
ANS	11 F	6.830,03							
ANS	11 E	6.724,71							
ANS	11 D	6.621,04							
ANS	11 C	6.519,03							
ANS	11 B	6.418,60							
ANS	11 A	6.319,76						1.623,91	
ANS	10 J	6.222,47						1.623,91	
ANS	10 I	6.126,72					1.082,61	1.623,91	
ANS	10 H	6.032,47					1.082,61		
ANS	10 G	5.939,71						1.623,91	
ANS	10 F	5.848,41					1.082,61	1.623,91	
ANS	10 E	5.758,55					1.082,61	1.623,91	
ANS	10 D	5.670,11					1.082,61	1.623,91	
ANS	10 C	5.583,06					1.082,61	1.623,91	
ANS	10 B	5.497,36					1.082,61	1.623,91	
ANS	10 A	5.413,03					1.082,61	1.623,91	

ANM	9	J	4.765,79					1.082,61	1.623,91	
ANM	9	I	4.697,46					1.082,61	1.623,91	
ANM	9	H	4.630,15					1.082,61	1.623,91	
ANM	9	G	4.563,82					1.082,61	1.623,91	
ANM	9	F	4.498,48					1.082,61	1.623,91	
ANM	9	E	4.434,09					1.082,61	1.623,91	
ANM	9	D	4.370,68					1.082,61	1.623,91	
ANM	9	C	4.308,18					1.082,61	1.623,91	
ANM	9	B	4.246,61					1.082,61	1.623,91	
ANM	9	A	4.185,95					1.082,61	1.623,91	
ANM	8	J	4.126,21					1.082,61	1.623,91	
ANM	8	I	4.067,32					1.082,61	1.623,91	
ANM	8	H	4.009,31					1.082,61	1.623,91	
ANM	8	G	3.952,15					1.082,61	1.623,91	
ANM	8	F	3.895,85					1.082,61	1.623,91	
ANM	8	E	3.840,38					1.082,61	1.623,91	
ANM	8	D	3.785,73						1.623,91	
ANM	8	C	3.731,87					1.082,61	1.623,91	
ANM	8	B	3.678,83					1.082,61	1.623,91	
ANM	8	A	3.626,56					1.082,61	1.623,91	
ANM	7	J	3.575,06					1.082,61	1.623,91	
ANM	7	I	3.524,34					1.082,61	1.623,91	
ANM	7	H	3.474,36					1.082,61	1.623,91	
ANM	7	G	3.425,10						1.623,91	
ANM	7	F	3.376,59					1.082,61	1.623,91	
ANM	7	E	3.328,79						1.623,91	
ANM	7	D	3.281,69						1.623,91	
ANM	7	C	3.235,31						1.623,91	
ANM	7	B	3.189,59							
ANM	7	A	3.144,56							
SAU	6	J	3.100,16							
SAU	6	I	3.059,33							
SAU	6	H	3.019,05							
SAU	6	G	2.979,32							
SAU	6	F	2.940,16							
SAU	6	E	2.901,52							
SAU	6	D	2.863,42							
SAU	6	C	2.825,85							

SAU	6	B	2.788,80							
SAU	6	A	2.752,26							
SAU	5	J	2.716,22							
SAU	5	I	2.680,68							
SAU	5	H	2.645,64							
SAU	5	G	2.611,07							
SAU	5	F	2.576,97							
SAU	5	E	2.543,36							
SAU	5	D	2.510,20							
SAU	5	C	2.477,51							
SAU	5	B	2.445,27							
SAU	5	A	2.413,47							
SAU	4	J	2.382,11							
SAU	4	I	2.351,18							
SAU	4	H	2.320,69							
SAU	4	G	2.290,60							
SAU	4	F	2.260,95							
SAU	4	E	2.231,70							
SAU	4	D	2.202,84							
SAU	4	C	2.174,39							
SAU	4	B	2.146,34							
SAU	4	A	2.118,66							
SDV	3	J	2.091,36							
SDV	3	I	2.064,46							
SDV	3	H	2.037,92							
SDV	3	G	2.011,74							
SDV	3	F	1.985,93							
SDV	3	E	1.960,48							
SDV	3	D	1.935,37							
SDV	3	C	1.910,61							
SDV	3	B	1.886,19							
SDV	3	A	1.862,11							
SDV	2	J	1.838,36							
SDV	2	I	1.814,95							
SDV	2	H	1.791,85							
SDV	2	G	1.769,07							
SDV	2	F	1.746,60							
SDV	2	E	1.724,46							

SDV	2	D	1.702,62						
SDV	2	C	1.681,06						
SDV	2	B	1.659,83						
SDV	2	A	1.638,86						
SDV	1	J	1.618,21						
SDV	1	I	1.597,82						
SDV	1	H	1.577,71						
SDV	1	G	1.557,91						
SDV	1	F	1.538,36						
SDV	1	E	1.519,08						
SDV	1	D	1.500,07						
SDV	1	C	1.481,32						
SDV	1	B	1.462,83						
SDV	1	A	1.444,60						

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 90/93 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento consiste na ascensão do servidor, de uma para outra referência, no cargo em que estiver investido, considerando-se os seguintes critérios:

I - 01 (uma) referência por cursos de atualização ou aperfeiçoamento concluídos, com exigência das seguintes cargas horárias:

- a) - pessoal dos Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos e Serviços Auxiliares: 90 (noventa) horas/aula;
- b) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio: 120 (cento e vinte) horas/aula;
- c) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior: 180 (cento e oitenta) horas/aula

II - pela conclusão de curso de pós-graduação correlacionado com o cargo e área de atuação:

- a) - 02 (duas) referências, quando se tratar de especialização;
- b) - 03 (três) referências, quando se tratar de mestrados;
- c) - 04 (quatro) referências, quando se tratar de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.